

Lei N. 012/87

↑ Altera o quadro de pessoal e reajus-
ta a Tabela de Referências dos
cimentos mensais dos servidores

municipais e dá outras providências".

O Prefeito do município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do

município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º O quadro de Pessoal representado nos anexos "I" e "II" da Lei nº 046/86 de 15 de dezembro de 1986, passa a vigorar de acordo com os anexos "I" e "II" integrantes desta Lei.

Artigo 2º O quadro de Pessoal representado no Anexo "I" e a Tabela de Referências representada no Anexo "II" da Lei N. 006/87 de 23 de fevereiro de 1987, passa a vigorar de acordo com os Anexos "I" Educação e "II" Educação, respectivamente integrantes desta Lei.

Artigo 3º É concedido aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, um reajuste de 50% (cincenta por cento) mais um abono fixo de 6840,00 (quarenta euzados) a serem incorporados em seus vencimentos mensais.

Artigo 4º A Tabela de Referências representada no anexo "III" da Lei nº 046/86 de 15 de dezembro de 1986, passa a vigorar de acordo com o anexo "III", integrante desta Lei.

Artigo 5º As despesas decorrentes a execução desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 23 de junho de 1987

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

Aos 23 de junho de 1987

José Rodrigues
- secretário -

- Lenita -
aux. Cont.

ANEXO "I"

Quadro de Pessoal Regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angatuba.

Quadro "I"

Cargos de Provedimento efetivo transformados

- 240 horas mensais -

Quantidade	Denominação	Referência
01	Escriturário Lançador	22 à 39
01	Fiscal de Arrecadação	12 à 29
01	Coordenador de Cadastro	24 à 41

Quadro "II"

Cargo de provimento em comissão criado

Quantidade	Denominação	Referência
01	secretário	38 à 55

ANEXO "II"

Quadro de Pessoal Regido pela C. L. T.

Quadro I

Empregos de provimento em comissão

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor de Plan. e Coord.	41
01	Chefe de Gabinete	41
01	Assessor de Comunicação	41
03	Auxiliar de Escritório	04
01	maestro	23

01 Advogado jurídico

Quadro II

Empregos Armadores 30 (trinta) horas mensais

Quantidade	Denominação	Referência
01	Instituto C e Catura	20 à 37
01	" Lico e Cochi	20 à 37
02	Professor de música	22 à 39
01	Arquiteto	31 à 48
05	Dentista	31 à 48
02	Engenheiro	31 à 48
02	Eng. Agrônomo	31 à 48
05	médico	36 à 53
01	Coord. de Ativid. Educ.	29. à 30

Quadro III

Empregos Permanentes - 240 (duzentas e quarenta) horas mensais.

Quantidade	Denominação	Referência
050	auxiliar serv. Limpeza	01 à 18
150	" " Gerais	02 à 19
050	Lixeiro	02 à 19
005	Magarefe	02 à 19
100	Aux. serv. técnicos	05 à 22
008	telefonista	05 à 22
010	Vigia	05 à 22
001	Borracheiro	07 à 24
001	Chefe de Vigias	08 à 25
015	Agente de Saúde	09 à 26
010	Carpinteiro	09 à 26
010	Escriturário	09 à 26
030	Pedreiro	09 à 26
010	Pedreiro de Pontes	09 à 26
020	motorista	09 à 26
010	Encarregado	11 à 28
005	Operador Reto-Escavod.	11 à 28

Quant.	Denominação	Referência
002	Auxiliar atividades culturais	12 à 29
005	Fiscal	12 à 29
005	Datilógrafo	12 à 29
002	Assistente de Bibliotecária	13 à 30
015	Operador de máquina	13 à 30
005	Desenhista	13 a 30
010	Oficial Administrativo	16 a 33
064	Chefe de Equipe	19 a 36
002	Auxiliar de Secretaria	19 a 36
003	Almoxarife	21 a 38
003	Técnico Agrícola	21 a 38
002	Instrutor de Ativid. Culturais	22 a 39
002	" " " Esportes	
	Lazer e Turismo	22 a 39
002	Auxiliar de Contabilidade	22 a 39
002	Eletricista	22 a 39
003	mecânico	22 a 39
003	Chefe de Equipe IT	22 a 39
002	Funileiro	22 a 39
003	Projeta	23 a 40
002	Coordenador de Tributos	24 à 41
001	Técnico em Edificações	24 a 41
002	Técnico em Contabilidade	24 à 41
001	Coord. chefe de A. Internos	25 à 42
001	Sub. Chefe de Serviços Gerais	25 à 42
001	Coord. Chefe de Cadastro	25 a 42
001	" " " Tributos	25 a 42
002	Soldador mecânico	25 a 42
001	Chefe de Oficina	26 a 43
001	Encarregado R. Humanos	26 a 43
003	Supervisor de Obras	27 a 44
001	Coord. de Assuntos Educ.	31 a 48
001	Assistente Social	29 à 46
001	Pedagogo	29 a 46

Quantidade	Denominação	Referência
001	Enfermeiro	30 a 47
001	Bibliotecário	31 a 48
001	Psicólogo	31 a 48
002	Chefe de Serv. Gerais	35 a 52
001	Securário	35 a 52
001	Sup. de Mat. e Patrimônio	36 a 53
001	Sup. de Assuntos e Atividades Educacionais	36 a 53
001	Contador	38 a 55
001	Chefe Geral de Serviços Técnicos	40 a 57

ANEXO III - T. de Referências

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL - CzB</u>
01	2.502,40
02	2.504,50
03	2.579,50
04	2.656,00
05	2.738,50
06	2.824,00
07	2.914,00
08	3.008,50
09	3.109,00
10	3.212,50
11	3.322,00
12	3.437,50
13	3.557,50
14	3.658,00
15	3.818,50
16	3.958,00
17	4.105,00
18	4.258,00
19	4.420,00

REFERÊNCIA

VALOR MENSAL C2B

20	4.591,00
21	4.769,50
22	4.957,00
23	5.153,50
24	5.357,50
25	5.576,50
26	5.804,50
27	6.043,00
28	6.295,00
29	6.557,50
30	6.835,00
31	7.126,00
32	7.430,50
33	7.751,50
34	8.087,50
35	8.440,00
36	8.743,00
37	9.092,50
38	9.454,00
39	9.830,50
40	10.222,00
41	10.630,00
42	11.053,00
43	11.494,00
44	11.951,50
45	12.428,50
46	12.923,50
47	13.439,50
48	13.975,00
49	14.533,00
50	15.112,00
51	15.716,00
52	16.342,00

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL C2H</u>
53	16.994,50
54	17.672,50
55	18.377,50
56	19.111,00
57	19.873,00
58	20.666,50
59	21.491,50
60	22.349,50

ANEXO "I" - EDUCAÇÃO

Quadro de Pessoal

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Professor I A	01 à 19
Professor I B	01 à 19
Diretor de Escola	09 à 26
Coorden. Pedagógica	09 à 26

ANEXO II - Educação

Tabela de Referências

<u>Referência</u>	<u>Valor Mensal C2H</u>
01	4.957,00
02	5.153,50
03	5.357,50
04	5.576,50
05	5.804,50
06	6.043,00
07	6.295,00
08	6.557,50
09	6.835,00
10	7.126,00

REFERÊNCIA

VALOR MENSAL - C2H

11	7.430,50
12	7.751,50
13	8.087,50
14	8.410,00
15	8.743,00
16	9.092,50
17	9.454,00
18	9.830,50
19	10.222,00